

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 2.001

Estabelece a obrigatoriedade de os bancos fornecerem aos seus correntistas extratos mensais de sua movimentação financeira.

Autor: Deputado Jorge Pinheiro

Relator: Deputado José Borba

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 184, de 2001, de autoria do nobre Deputado Jorge Pinheiro, propõe obrigar as instituições financeiras a enviar, gratuitamente, a cada correntista o extrato mensal de sua conta corrente. Determina, ainda, que o extrato deverá informar, claramente, todos os impostos, taxas e tarifas debitadas da conta no período.

O autor justifica sua proposta, alegando que as instituições financeiras adotaram um sistema automático de cobranças, que surpreende o correntista com lançamentos inesperados, com códigos, siglas e abreviaturas muitas vezes desconhecidas, prejudicando o entendimento por parte do cliente-usuário-consumidor.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, analisar a questão no que tange à defesa do consumidor e às relações de consumo.

II - VOTO DO RELATOR

Muito embora a maioria das instituições financeiras já forneçam algum tipo de extrato mensal gratuito para seus usuários, acreditamos que a obrigação legal para tal procedimento vem a trazer maior segurança para os milhares de usuários destas instituições em todo país.

Um extrato mensal claro, detalhado e gratuito, constando todos os lançamentos, a débito ou a crédito, ocorridos na conta do usuário, é o mínimo que uma instituição financeira deve fazer em favor daqueles que confiam seus recursos à sua guarda.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 184, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado José Borba
Relator